

## N. 82

O Barão de Parnahyba, vice presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da camara municipal do Belem do Descalvado, decretou a seguinte resolução :

Artigo 1º Fica creado o imposto de dez réis sobre cada quinze kilos de café que for exportado do municipio do Belem do Descalvado, para os melhoramentos de que carecer o mesmo municipio.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos trez dias do mez de Maio de mil oito centos e oitenta e seis.

( L. S. )

BARÃO DO PARNAHYBA.

Para vossa excellencia vêr, Francisco Lucio de Oliveira Netto, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos trez dias do mez de Maio do anno de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario interino — *João de Souza Amaral Gurgel.*

## N. 83

O Barão do Parnahyba, vice-presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Artigo 1º Fica o governo da provincia autorizado a conceder á Companhia Ituana privilegio por cincoenta annos para estabelecer navegação a vapor, no rio Tieté, desde em frente a povoação «Remedios» até o Salto de Avanhandava ; no rio Piracicaba desde o Canal Torto até a sua fóz ; e da proximidade da cidade de Piracicaba até a Cachoeira do Funil, fazendo para este fim o respectivo contracto.

Artigo 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo aos quatro dias do mez de Maio de mil oito centos e oitenta e seis.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorizando o governo da provincia a conceder á Companhia Ituana privilegio por cincoenta annos para estabelecer navegação a vapor, no rio Tieté desde em frente a povoação «Remedios» até o Salto do Avanhandava, como ácima se declara.